

Gestão do Endividamento Rural

Desafios, Soluções e Oportunidades



CORREIO BRAZILIENSE

Mão de obra na cadeia produtiva de hortaliças: custo alto e escassez

As oportunidades de trabalho nos centros urbanos têm acirrado a concorrência pelos trabalhadores, que, em geral, sentem-se mais atraídos pelas condições oferecidas nas cidades

ESTADÃO



Custos de produção estão maiores na safra 2025/26, diz presidente da CNA

Escrito por **Estadão Conteúdo**

30 de outubro de 2025 - 08h24 – Atualizado em 30 de outubro de 2025 - 08h25

[Home](#) > [EXAME Agro](#)

Cidade chinesa exporta 700 mil toneladas de alho e domina o mercado global

Pizhou, na China, se destaca na produção de alho com 700 mil toneladas anuais e exportações para 31 países, incluindo o Oriente Médio e Sudeste Asiático



China2Brazil
Agência

Publicado em 13 de junho de 2025 às 15h17.

NOTÍCIAS

Dívida de produtores rurais chega a R\$ 600 bilhões, aponta estudo

Levantamento junto ao Banco Central e instituições credoras aponta que endividamento chega a um terço do PIB do setor

Link:

<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/noticia/2020/05/divida-de-produtores-rurais-chega-r-600-bilhoes-aponta-estudo.html>

Ferramentas Disponíveis para Proteção do Produtor Rural



**PRORROGAÇÃO
DE DÍVIDAS**



**RENEGOCIAÇÃO
DE DÍVIDAS**



**RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**



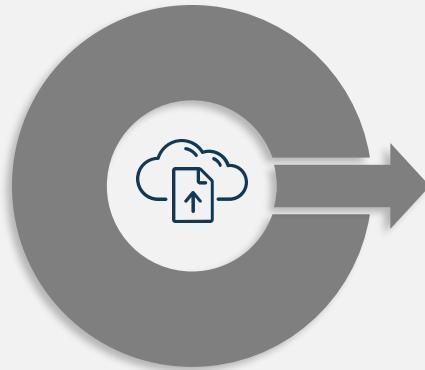
**ADMINISTRAÇÃO
DE PASSIVOS**

CICLO BANCÁRIO DO PRODUTOR RURAL



CRÉDITO RURAL

Em regra concedido ao produtor rural com juros baixos (subsidiados pelo Governo Federal) e, quando é o caso, vinculados apenas a uma hipoteca de 1º grau.



CÉDULA BANCÁRIA

Supostamente diante de uma falta de crédito, o banco ajusta uma cédula bancária com juros mais elevados com a manutenção da hipoteca.



MATA-MATA

Renegociação com pagamento de juros e criação de novas cédulas bancárias com juros mais elevados, avais e garantias



ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Comumente vista em finais de ciclos bancários, a alienação fiduciária permite que haja a consolidação da propriedade sem a necessidade de um processo judicial

Garantias



HIPOTECA

Garante a dívida com um bem imóvel específico
(Ex.: Fazenda)

PENHOR

Garante a dívida com um bem móvel específico
(Ex.: Maquinário ou safra)

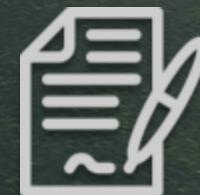
AVAL

O patrimônio pessoal do avalista garante a dívida





Alienação Fiduciária como Garantia



Patrimônio Rural de Afetação

A REALIDADE DO PRODUTOR QUANDO VAI AO BANCO (PART2)



VOCÊ QUER CRÉDITO RURAL?



Negociação de Dívidas Rurais

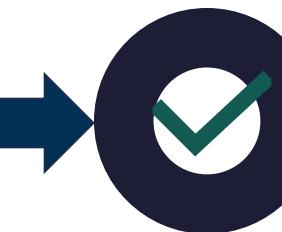


PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA RURAL

E PRIMEIRO PONTO A SER OBSERVADO: SE TRATA MESMO DE UM CUSTEIO RURAL?



**Cédula
Rural
Pignoratícia
(CRP)**



**Cédula
Rural
Hipotecária
(CRH)**



**Cédula de
Crédito
Bancário
(CCB)**

PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA RURAL



Súmula 298 – STJ

*“O alongamento de dívida originada de crédito rural não constitui faculdade da instituição financeira, mas, **direito do devedor nos termos da lei**”.*

PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA RURAL

Manual de Crédito Rural – MCR 2.6.4

O Manual de Crédito Rural, em seu capítulo 2, Seção 6, item 4, outorgou a possibilidade de prorrogação de dívida do produtor rural, nas hipóteses em que o mutuário comprove: “

Dificuldade de comercialização dos produtos;
(Res CMN 4.883 art 1º)

Frustração de safras, por fatores adversos;
(Res CMN 4.883 art 1º)

Eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações;
(Res CMN 4.883 art 1º)

Dificuldades no fluxo de caixa do mutuário, devido ao impacto acumulado de perdas de safra decorrentes de eventos climáticos adversos em safras anteriores, que gerem aumento do endividamento no Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR e impossibilitem o reembolso integral das operações de crédito rural.
(Res CMN 5.229 art 5º)

PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA RURAL



Art. 4º - Lei nº 7.843/1989

Art. 4º. Parágrafo único. Fica assegurada a prorrogação dos vencimentos de operações rurais, obedecidos os encargos vigentes, quando o rendimento propiciado pela atividade objeto de financiamento for insuficiente para o resgate da dívida, ou a falta de pagamento tenha decorrido de frustração de safras, falta de mercado para os produtos ou outros motivos alheios à vontade e diligência do devedor, assegurada a mesma fonte de recursos do crédito original.

PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA RURAL



**Outros mecanismos que auxiliam no processo
(judicial e/ou extrajudicial)**

**Laudos Técnicos
produzidos por
profissionais
isentos/imparciais**

**Envio de notificações
extrajudiciais e
condução de pedidos
administrativos**

**Histórico de
relacionamento junto à
instituição financeira
em questão**

ALTERNATIVA: RENEGOCIAÇÃO



A renegociação de dívida rural permite ao produtor ajustar prazos, juros e condições de pagamento, adequando o débito à sua capacidade financeira. Essa medida busca preservar a atividade rural, evitando a inadimplência e garantindo continuidade da produção e acesso ao crédito.

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.247/25



Crédito Subsidiado - MP nº 1.314/2025 + MP 1.316/2025

Criar linhas de crédito rural para permitir a **liquidação ou amortização** de:

- Operações de crédito rural de custeio e investimento
- Cédulas de Produto Rural (CPR) registradas
- Operações já renegociadas ou prorrogadas

Público-alvo: Produtores rurais e cooperativas cujas atividades foram prejudicadas por eventos adversos climáticos ocorridos entre 2020 e 2024.



A Resolução CMN nº 5.247/2025 cria uma linha de crédito emergencial com até **R\$ 12 bilhões** para renegociar dívidas rurais de produtores afetados por eventos climáticos adversos entre 2020 e 2024. O objetivo é permitir a liquidação ou amortização de dívidas de crédito rural e de Cédulas de Produto Rural (CPRs) contraídas até junho de 2024. Os limites, prazos e taxas de juros variam de acordo com o porte do produtor e a fonte dos recursos.

Linhas de Crédito Disponíveis



Características	Linha 1 (Art. 1º)	Linha 2 (Art. 2º)
Fonte de recursos	Supervisionados pelo Ministério da Fazenda	Recursos livres das instituições financeiras
Limite total	R\$ 12 bilhões	Sem limite definido
Prazo para contratação	Até 10/02/2026	Até 15/12/2026
Requisitos	Mais restritivos (município elegível, laudo técnico)	Menos restritivos (análise de fluxo de caixa)
Taxa de juros	Subsidiada (2% a 6% a.a. + remuneração)	Negociável entre as partes
Prazo de reembolso	Até 9 anos (até 1 ano de carência)	Até 9 anos (até 1 ano de carência)

Requisitos das Operações

- ✓ Contratadas ou emitidas até **30 de junho de 2024**
- ✓ Em situação de **adimplênci**a em **30/06/2024**
- ✓ Em **inadimplênci**a em **05/09/2025** ou
- ✓ Renegociadas/prorrogadas **05/09/2025** e **31/12/2027** e adimplentes na contratação

Operações Elegíveis

- ⚙️ Crédito rural de custeio ou de investimento em maquinário
- 📅 CPRs registradas e emitidas por instituições financeiras (+ cooperativas)
- 🔄 Operações já renegociadas ou prorrogadas

Requisitos Relacionados ao Produtor

- Para acesso à Linha 1 (Recursos Supervisionados)

Perdas na Produção

Perda de no mínimo 30% da produção em duas ou mais safras (2020 a 2025)

Dificuldades no Fluxo de Caixa

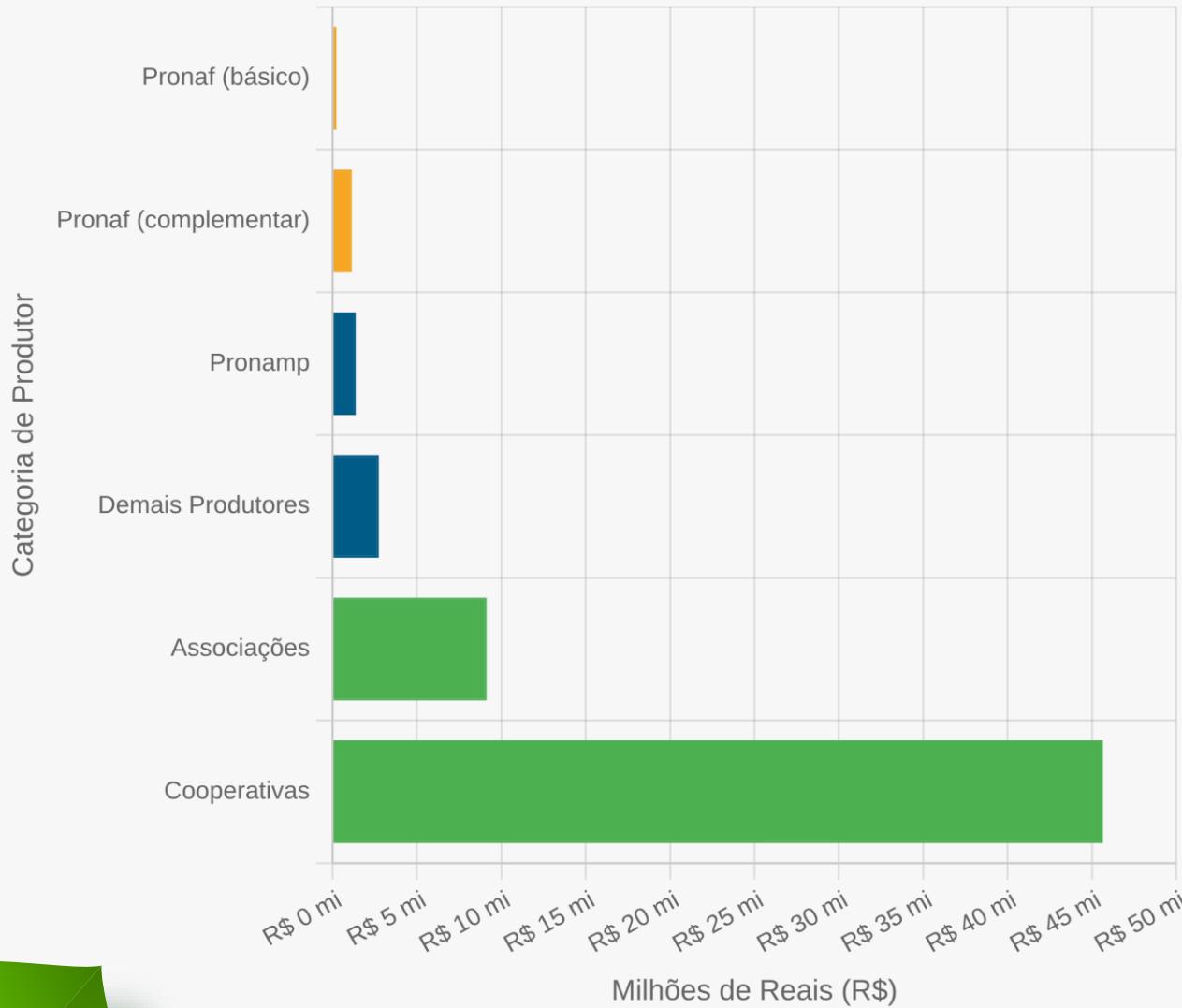
Apresentar dificuldades devido ao impacto de perdas que causaram aumento do endividamento no SNCR e impossibilidade de reembolso integral.

- Para acesso à Linha 2 (Recursos Livres)

Dificuldades no Fluxo de Caixa

Neste caso, o produtor também deve apresentar dificuldades devido ao impacto de perdas que causaram aumento do endividamento no SNCR e impossibilidade de reembolso integral.





Limites por Categoria de Produtor

Pronaf (Agricultura Familiar):

- Limite básico: até R\$ 250.000,00
- Limite complementar: até R\$ 1.250.000,00

Pronamp (Médio Produtor):

- Limite básico + complementar: até R\$ 1.500.000,00

Demais Produtores:

- Limite: até R\$ 3.000.000,00

Cooperativas e Associações:

- Cooperativas: até R\$ 50.000.000,00
- Associações: até R\$ 10.000.000,00

Os limites são cumulativos por mutuário nas contratações em 2025 e 2026, em uma ou mais instituições financeiras.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS- RESOLUÇÃO CMN Nº 5.247/25



Remuneração das fontes supervisionadas:

Pronaf: 2% a.a.

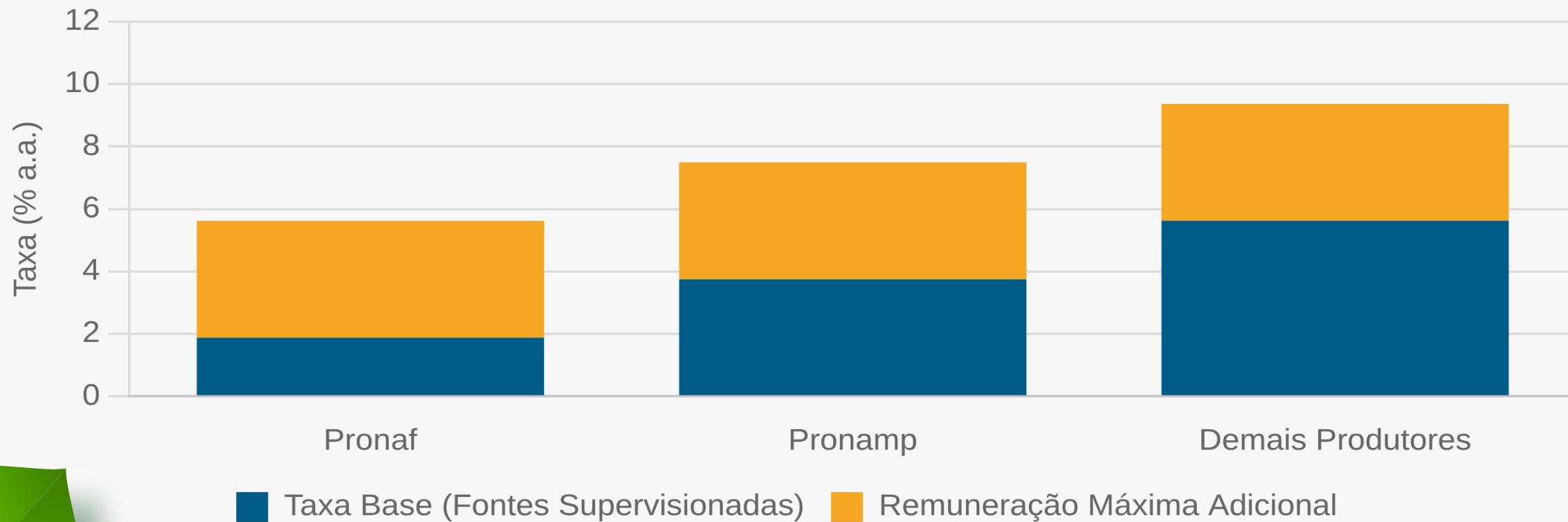
Pronamp: 4% a.a.

Demais produtores: 6% a.a.

Remuneração adicional: BNDES (até 4% a.a.)
+ Instituição financeira (até 3% a.a.)

Prazo de reembolso: Até 9 anos (até 1 ano de carência)

Composição das Taxas de Juros (% a.a.)



Recuperação Judicial do Produtor Rural

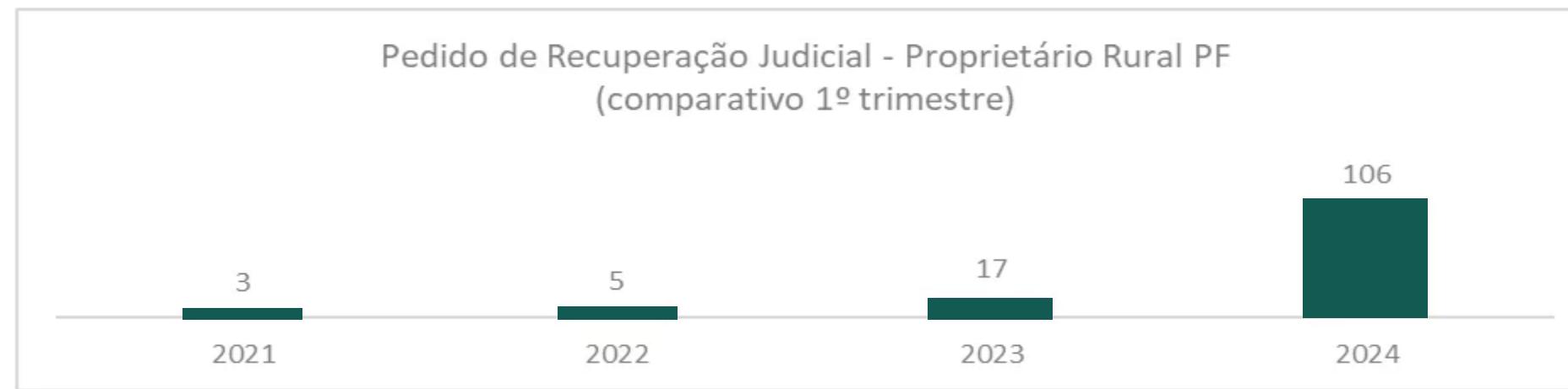


BRASIL

Bloomberg Línea

Pedidos de recuperação judicial de produtores rurais mais que triplicam

Dados da Serasa Experian indicam que 121 produtores entraram com pedidos no segundo trimestre, mais de três vezes do que no mesmo período do ano passado



A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA O PRODUTOR RURAL AINDA É VIÁVEL?

Lei 14.112/20 + Lei 11.101/05

Créditos Obrigatoriamente Extraconcursais

1

Créditos de recursos controlados e/ou renegociados (art. 5º, § 7º e 8º)

Ex.: Crédito rural ou prorrogações

2

Créditos de atos cooperativos (art. 6º, § 13)

Ex.: Cédulas de Créditos Bancários emitidas por Cooperativas

3

CPR Físicas ou Barters (art. 11 da Lei nº 8.929/94)

Ex.: Operações de Troca s/ liquidação financeira

4

Créditos sem vinculação à atividade rural

Ex.: Cheque especial e investimentos imobiliários urbanos



COMO GERAR RESULTADOS COM A RJ



Diagnóstico Aprofundado

Análise financeira e jurídica completa da situação do produtor rural, identificando a origem dos créditos e viabilidade da atividade.



Plano de Recuperação Viável

Trabalho multidisciplinar com contadores e consultores financeiros para construir um plano realista e exequível.



Gestão Estratégica dos Créditos

Classificação correta e negociação com credores, considerando a jurisprudência atual sobre exclusões de créditos.



Proteção do Patrimônio

Garantia do *stay period* e continuidade do negócio, evitando medidas constritivas por parte dos credores.



QUANDO A RJ NÃO É RECOMENDÁVEL



Inviabilidade da Atividade

Quando a crise é estrutural e não superável, a RJ apenas posterga uma falência inevitável.



Endividamento Extraconcursal

Quando a maior parte das dívidas não se submete à RJ (CPRs físicas, créditos rurais controlados, etc.).



Falta de Documentação

Ausência de registros contábeis adequados ou impossibilidade de comprovar a atividade empresarial por dois anos.

Alternativas à RJ

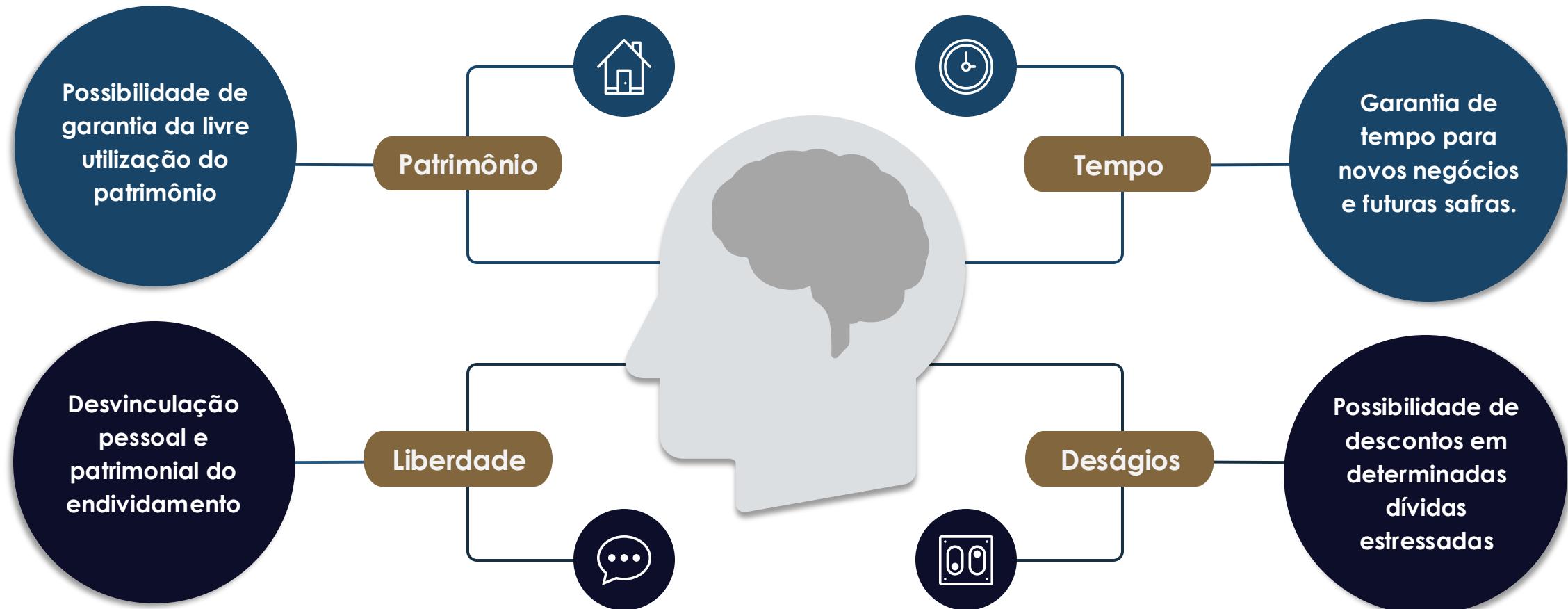
Negociações extrajudiciais diretas com credores, reestruturação de dívidas, venda de ativos não essenciais ou parcerias estratégicas podem ser mais eficazes em determinados casos.

Administração Estratégica de Passivos



RESULTADOS ESPERADOS

Independentemente da ferramenta de reestruturação





Apresentação

Guilherme Del Bianco de Oliveira

Telefones

(16) 99164-3448

(16) 3702-3939



@guilhermedelbianco



/guilherme-del-bianco



@mvbadv



/mvbadv



Franca/SP

(16) 3702-3939

Av. Vereador José Granzotte,
2632 Bairro Jardim
Piratininga
Cep: 14.403-597



Ribeirão Preto/SP

(16) 3623-0725

Rua José Leal, 1318,
Alto da Boa Vista



São Paulo/SP

(11) 3036-1994

Edifício Capital Corporate
Offices, Conj. 804, 8º Andar –
Avenida Chucri Zaidan, nº 1.550,
Brooklin, CEP 04.583-110



Ituverava/SP

(16) 3839-1333

Rua Jóse Moreira Coimbra,
844 Cidade Universitária
Cep: 14503-208